



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 06 de outubro de 2023

OFÍCIO: 162/2023

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos de nossa Lei Orgânica Municipal, em caráter de Urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2023.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ R\$763.454,04 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	10	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Subunidade	01	Setor de Obras e Transporte
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0401	Administração Pública Municipal
Projeto/Atividade	1.557	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Elemento	449052	Aquisição de Material PermanenteR\$ 763.454,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Pratápolis, Minas Gerais, 22 de agosto de 2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2023.**

O presente projeto tem por finalidade abrir dentro do Orçamento Municipal os respectivos créditos especiais, provenientes de excesso de arrecadação, sendo que suas respectivas atividades se encontram disciplinadas em cada classificação.

Os referidos recursos são provenientes de destinação dos Deputados Gustavo Santana, Marcelo Álvaro e Dr. Maurício Lemes de Carvalho.

Contando com a aprovação do presente projeto de lei, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal